



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Colaboração n.º 013/2022

Processo Administrativo n.º 2022-3ZVZN

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH E O CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS “VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)” – CADH, TENDO POR OBJETO EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE – PPCAAM, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete, nº 362, 5º andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Sra. **NARA BORGÓ CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 082.747.167-01, residente e domiciliada à Avenida Estudante José Júlio de Souza nº 190, Apto. 1304 – Bloco A, Praia de Itaparica – CEP 29102-010 – Vila Velha/ES, e o **CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS - CADH**, inscrito no CNPJ sob nº. 00.910.785/0001-30, com sede à Rua do Rosário, nº 78, sala 34 e 36, Vitória – ES, CEP: 29.016.095, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Coordenadora Geral, Sra. **PATRICIA APARECIDA COSTA**, inscrita no CPF Nº 086.603.067-08, brasileira, solteira, publicitária, residente à Av. dos Expedicionários, nº 554, apto 201, BL B1, Ed. Nice, Atlântica Ville, bairro Jardim Camburi, Vitória - ES, CEP: 29090-490, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo nº 2022-3ZVZN e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a execução das ações do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, cujo objetivo é a proteção, preservação e promoção da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, de modo a garantir os vínculos familiares e afetivos através de sua proteção, inserção social e autonomia, em local seguro e sadio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto, prestando assistência a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sendo vedado atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;
- b) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- f) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observando as normas de procedimentos para a garantia do sigilo das informações, conforme os termos do Decreto nº 6.231/2007 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 9.371/2018);
- g) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução de Termo de Colaboração, observando as normas de procedimentos para a garantia do sigilo das informações, por meio de comissão especialmente designada, constituída de, no mínimo, três membros, podendo ser determinada expressamente a atribuição de cada um, contemplando, em geral, servidores efetivos compatíveis com as atividades funcionais da unidade em que o mesmo estiver lotado, mediante assinatura de termo de sigilo e após deliberação do Comitê Gestor;
- h) e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- k) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- l) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- m) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- n) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- o) analisar e decidir sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos por este Termo de Colaboração;
- p) l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- q) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, **semestralmente**, relatório contendo as seguintes informações: informações quanto à execução das metas, etapas e fases; informações quanto às principais dificuldades encontradas; informações sobre a execução financeira; informações sobre o número de ingressos e desligamentos no período, registrando a quantidade de núcleos e usuários, de modo a possibilitar, quantitativa e qualitativamente, a análise da execução do ajuste;
- e) apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, **semestralmente**, relatório contendo as seguintes informações: custo de proteção por beneficiário; tempo médio de permanência no Programa (em meses); percentuais dos motivos que geraram os desligamentos do Programa; percentual de crianças, adolescentes e jovens encaminhados para escola; percentual de beneficiários em idade compatível (acima de 14 anos) encaminhados para programas de capacitação; percentual de beneficiários em idade produtiva (acima de 16 anos) que trabalham; percentual de famílias beneficiárias que tiveram seu Cadastro Único da Assistência Social (CAD único) cadastrado ou atualizado após a proteção; percentual de beneficiários encaminhados para referenciamento em serviços de saúde básicos (Unidades Básicas de Saúde) e/ou ambulatoriais e percentual de atendimento de usuários em comparação às metas pactuadas, através da fórmula de  $x=B*100/A$  (onde: X = percentual de atendimento, A = meta de atendimento e B = média mensal de atendimentos);
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, mediante assinatura de termo de compromisso de sigilo, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) deverá ser apresentada, mensalmente, contados 05 (cinco) dias a partir do **dia 20 (vinte) do mês subsequente** da execução, relação de pagamento de pessoal, acompanhada dos respectivos contracheques, bem como cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais;
- i) deverá a Entidade, mensalmente, contados 30 (trinta) dias do mês da apuração contábil do mês de execução, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente**, apresentar em meio digital, relação de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- pagamentos, demonstrativo de despesas consolidadas contendo rubricas, valores previstos, valores realizados e saldos, bem como extratos bancários da conta corrente, conta aplicação e conta poupança;
- j) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
  - k) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
  - l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
  - m) não utilizar recursos deste termo para a realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho, em especial concessão de reajustes, direitos ou quaisquer outras vantagens ao pessoal (equipe técnica), responsabilizando-se direta e exclusivamente pelo cumprimento da legislação trabalhista, tributária e previdenciária pertinentes à execução do Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 7.872.466,94 (sete milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 7.872.466,94 (sete milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2213, UG 480101, Gestão 48101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 4101 ED: 3.3.50.41 - R\$ 4.692.666,27

Fonte: 4101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 106.528,74

Fonte: 0133 ED: 3.3.50.41 - R\$ 3.073.271,93

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando da realização das compras e/ou contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL deverá:

- a) realizar prévia pesquisa de mercado quando das aquisições e contratações necessárias à execução deste Termo de Colaboração, adotando métodos usualmente utilizados pelo setor privado, responsabilizando-se por verificar a compatibilidade entre o valor previsto para a realização da despesa, aprovado no Plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;
- b) movimentar os recursos da parceira mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, sendo obrigatório o pagamento mediante crédito em conta bancária de titularidade dos beneficiários e prestadores de serviços;

5.3 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até 26/03/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da sociedade civil.

7.2 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do E-Docs, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.4 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de até 60 (sessenta dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

17.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022

Vitória/ES, 27 de julho de 2022.

**Nara Borgo Cypriano Machado**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos-SEDH  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

**Patrícia Aparecida Costa**  
Coordenadora-Geral do Centro de Apoio aos Direitos Humanos-CADH  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

<b>Órgão/Entidade:</b> Centro de Apoio aos Direitos Humanos - "Valdício Barbosa dos Santos" - CADH			<b>CNPJ:</b> 00.910.785/0001-30	
<b>Endereço Completo:</b> Rua do Rosário, nº 78, sala 34 e 36				
<b>Cidade:</b> Vitória	<b>UF:</b> ES	<b>CEP:</b> 29.016-095	<b>Fone/Fax :</b> (27) 3322-4271	
<b>E-mail:</b> coordenação.pzcaam.es@gmail.com / cadh.adm@gmail.com				
<b>C. Corrente:</b> 3540996-0	<b>Banco:</b> 021 Banestes	<b>Agência:</b> 104	<b>Praça de Pagamento:</b> Vitória - ES	
<b>Nome do Responsável:</b> Patrícia Aparecida Costa				
<b>Cargo:</b> Coordenadora Geral			<b>Função:</b> Coordenadora	
<b>RG/Órgão Expedidor:</b> 1378237 SSP/ES			<b>CPF:</b> 086.603.067-08	
<b>Fone:</b> 27 99981-4008	<b>Fax:</b> (27) 3322-4271		<b>E-mail:</b> patycosta@gmail.com	
<b>Endereço Completo:</b> Rua do Rosário, nº 78, sala 34 e 36, Centro, Vitória, ES			<b>CEP:</b> 29.016-095	

### 2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

<b>Órgão:</b> Secretaria de Estado de Direitos Humanos			<b>CNPJ:</b> 25.217.366/0001-48	
<b>Endereço:</b> Rua Sete de Setembro, nº 362 – 5º andar - Palácio da Fonte Grande			<b>CEP:</b> 29.015-000	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Cidade:</b> Vitória	<b>UF:</b> ES	<b>(DDD) + Telefone:</b> (27) 3636-1321	
<b>E-mail:</b> aldemar.cruz@sedh.es.gov.br				
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco (Número e Nome):</b>	<b>Nº Agência:</b>	<b>Pça de Pagamento:</b> Vitória	
<b>Nome do Responsável:</b> Nara Borgo Cypriano Machado			<b>CPF:</b>	
<b>RG/Órgão Expedidor:</b>		<b>Cargo:</b> Secretária Estadual de Direitos Humanos		
<b>Endereço:</b> Rua Sete de Setembro, nº 362 – 9º andar - Palácio da Fonte Grande		<b>CEP:</b> 29.015-000	<b>Telefone:</b> (27) 3636-1321	

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<b>PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>INÍCIO</b> julho/2022	<b>TÉRMINO</b> março/2025
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>		
<p><b>Objetivo Geral</b></p> <p>Oportunizar a proteção, preservação e promoção da vida de crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte, bem como a proteção de seu núcleo familiar, permitindo a manutenção dos vínculos familiares, comunitários e afetivos por meio de sua proteção, inserção social e autonomia, em local seguro e sadio.</p> <p><b>Objetivos Específicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolher a demanda apresentada pelas portas de entrada (Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), estabelecidas pelo Decreto Presidencial nº 9.579/2018, de todo Estado do Espírito Santo e orientar os demais órgãos quanto às possibilidades de proteção, visando a qualificação do encaminhamento de casos e consequentemente uma inclusão consciente do público com o risco iminente e concreto de morte;</li> <li>• Exercer a atividade de proteção subsidiada por análise de risco construída com base nos relatos das pessoas ameaçadas e ou através da coleta de dados dos órgãos oficiais de proteção, realizada previamente pela equipe de profissionais do PPCAAM contratados pela Entidade Executora;</li> <li>• Trabalhar na desconstrução do rótulo de “ameaçado de morte” dos atendidos, visto que esse “rótulo” compromete seu processo de inclusão e autonomia futura;</li> <li>• Oferecer apoio interdisciplinar, por meio de ações de assistência social, jurídica, psicológica e socioeducacionais, em local seguro às pessoas inseridas e acompanhadas pelo Programa.</li> <li>• Oportunizar a proteção a vida na perspectiva da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária;</li> <li>• Facilitar, mediante a articulação da rede, o acesso dos atendidos aos serviços e bens das políticas públicas como escola, atendimento médico, atividades de cultura e lazer, dentre outros, através do levantamento de serviços e orientações (aos usuários do Programa e aos profissionais da rede) de utilização segura;</li> <li>• Estabelecer canais de comunicação eficazes e seguros junto as instâncias governamentais e da sociedade civil que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, naquilo que concerne ao histórico de vida e situações interligadas a ameaça de morte, sem que seja vulnerabilizada a proteção, de modo a propiciar a inclusão social.</li> </ul>		

- Realizar ações que sensibilizem, mobilizem e articulem as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil componentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente a partir das solicitações oficiais de atendimento pelo PPCAAM;
- Divulgar o Programa de Proteção perante os diversos organismos sociais visando à agilidade e efetividade nos encaminhamentos de casos ao PPCAAM e consequentes resolutividades para os casos atendidos através das solicitações dos órgãos de proteção delimitados pelo Decreto nº 9579/2018 que ingressam no PPCAAM ou que garantam sua proteção por outros meios, que não justifiquem a inserção e o acompanhamento pelo Programa;
- Ampliar e fortalecer a rede parceira e de proteção do programa;
- Manter organizados e atualizados os dados relativos aos atendimentos e às atividades desenvolvidas pelo programa;
- Participar dos movimentos em defesa da vida, contra a impunidade e a violência letal praticada contra a criança, o adolescente e o jovem, alinhado com estratégias governamentais e não governamentais que atuem na perspectiva da redução da violência letal;
- Qualificar e potencializar o espaço do Conselho Gestor do Programa, fortalecendo as parcerias com os órgãos governamentais e da sociedade, qualificando a política de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte;
- Estabelecer fluxos de encaminhamento e atendimento dos protegidos e seus familiares para a rede de proteção;
- Contribuir com o enfrentamento à violência letal de crianças e adolescentes, por meio das ações de proteção no caso a caso e de ações que deem visibilidade ao tema.

#### 4. JUSTIFICATIVA

Após 17 anos acompanhando de perto o panorama da violência letal de adolescentes e jovens no Brasil e no Espírito Santo através do programa de proteção, chega-se à conclusão de que a situação que já era crítica agravou-se sobremaneira em um contexto de pandemia e de aumento da circulação de armas de fogo entre civis.

Os índices alarmantes de óbitos subsistem e, mesmo com os avanços e investimentos realizados em diversas áreas inerentes à temática da criança, adolescência e juventude, esses têm se mostrado insuficientes e desconectados das demais políticas públicas, e face da dimensão do problema. Importantes estudos, como o Atlas da Violência e os Índices de Homicídios na Adolescência, tornam evidentes tais dados e permitem inúmeras análises sobre o fenômeno da violência e seus impactos, sobretudo com o recorte voltado para esta população específica.

Como dito anteriormente, diversos estudos demonstram que o Espírito Santo apresenta um índice acima da média nacional de óbitos por homicídio violento entre crianças, adolescentes e jovens, o que faz recair sobre o Estado capixaba um comprometimento e responsabilidade ainda maiores com este público: desenvolvendo e dando continuidade a ações que garantam a preservação da vida, assegurando a fruição dos direitos humanos mais basilares para esta valiosa parcela da população.

Assim, torna-se fundamental que continuem a ser realizados investimentos em políticas públicas promotoras da vida e com diretrizes preventivas em relação a tais efeitos nefastos da violência, mostrando-

se o Programa "Estado Presente" uma potente ação estatal direcionada ao público infanto-juvenil, a qual vem demonstrando que com aportes robustos, e uma política integrada entre as várias Secretarias de Estado, é possível a obtenção de resultados satisfatórios no campo da prevenção à violência.

Contudo, em um cenário onde a violência e as mortes brutais cometidas contra crianças e adolescentes já se encontram socialmente enraizadas, evidencia-se como de suma importância que, para além da prevenção, da promoção e da defesa dos direitos desse público, seja dada continuidade às políticas de enfrentamento à violência letal, tal qual se configura o Programa de Proteção a Crianças e a Adolescentes Ameaçados de Morte.

No Espírito Santo, o PPCAAM foi instituído em 2003 como uma resposta do Governo Federal aos altos índices de violência letal contra crianças e adolescentes nesta Unidade Federativa. Inicialmente, de 2003 a junho de 2005, o Programa foi executado pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes Jean Alves da Cunha – CEDEJAC. A partir de julho de 2005, com a celebração do convênio 033/2005, o PPCAAM/ES passou a ser executado pelo CADH - Centro de Apoio aos Direitos Humanos "Valdício Barbosa dos Santos (LEO)". Durante esse período, pode-se afirmar que o PPCAAM/ES vem contribuindo para a proteção de crianças, adolescentes e jovens e para o debate, construção e consolidação da política de proteção, sendo uma referência para o trabalho de proteção desse público. As ações do programa são norteadas pelo Decreto Presidencial nº 9.579/18, pelo "Guia de Procedimentos do PPCAAM" (Validado pela Coordenadoria Geral dos Direitos da Criança e do Adolescente e disponibilizado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos humanos), pelo Decreto Estadual 4507-R, de 20 de setembro de 2019, que institui o Conselho Gestor do PPCAAM/ES.

Desde julho de 2005 até dezembro de 2021, sob a execução do CADH, foram realizadas avaliações a 1477 casos encaminhados ao programa, tendo sido protegidas 1041 pessoas, dentre estas 368 crianças, adolescentes e jovens protegidos diretamente e 673 familiares.

Desses, inúmeros atendimentos do PPCAAM desdobraram-se em mobilização de outros equipamentos componentes da rede de atenção a crianças e adolescentes para a adoção de medidas que viabilizem a proteção sem a necessidade de inclusão das pessoas ameaçadas no Programa, visto que a inserção no Programa deve ser tratada como medida excepcional ao esgotar-se todas as demais formas convencionais de proteção.

Registra-se que tanto na atuação de mobilização de rede para os casos de avaliação de ingresso ou através de outra forma de proteção mais adequada ao caso analisado, o PPCAAM assume um papel de agente ativo na "provocação" e articulação de outros serviços para garantia do atendimento ao público que demanda ações protetivas, por vezes atuando como um organizador dinâmico do trabalho dos atores e serviços do sistema de garantia de direitos.

Não são raros os casos em que, ao analisarmos a suposta situação de ameaça de morte, a identificamos em segundo plano em face de outras demandas familiares como as socioassistenciais, muitas vezes por ausência da presença e ação do estado e, sobretudo, a de vínculos familiares fragilizados. Diante de tais situações o PPCAAM atua provocando, através das mais diversas formas, como contatos telefônicos, e-mails e reuniões de rede, movimentações simultâneas ao núcleo familiar e aos serviços socioassistenciais, resultando em diversas ocasiões no encaminhamento da demanda de proteção, a rede de serviços, não necessitando da ação excepcional da proteção via PPCAAM ao passo que garante a manutenção da vida.

Não obstante, a maior parcela dos casos avaliados e inseridos no programa traz consigo um histórico de violações de direitos e uma negativa sistemática da garantia do acesso aos serviços ofertados pela rede socioassistencial. Nesses casos, uma parte significativa da ação da equipe técnica do programa é educar, proporcionar e garantir o acesso das pessoas protegidas a rede de serviços, atuando com o diagnóstico e instrução familiar sobre seus direitos e condição de cidadãos, articulação da rede dos locais de proteção, realizando o referenciamento das famílias nos serviços que demandam e monitorando junto a rede acionada e o andamento do acompanhamento até que as pessoas protegidas alcancem autonomia social e funcional.

Sobre estes exemplos, podemos construir o pensamento através da prática de execução da política de proteção do PPCAAM, que sua atuação não se mostra apenas pelos números totais de protegidos e familiares aos quais garantiu condições de superarem a ameaça de morte e se reinserir socialmente de forma segura. Podemos afirmar que a atuação do PPCAAM é mobilizadora e organizadora de serviços que por diversas razões não atuam conjuntamente e em rede, possibilitando que ampliem seu potencial de ação não apenas nos casos acompanhados diretamente pelo programa, mas para o restante de seu público alvo.

É também, não apenas instrumento de garantia do direito fundamental à vida, mas mecanismo ativo e mobilizador para garantia dos demais direitos fundamentais a saúde, educação, mobilidade, lazer, espiritualidade, entre outros. Fomenta a organização e a capacidade de autonomia de seus usuários, provocando uma emancipação social que por muitas vezes as pessoas protegidas não conseguem obter por conta própria, não por incapacidade, mas por terem historicamente seus direitos violados de forma sistemática e persistente.

Ainda, importa ressaltar que desde que o CADH assumiu o a execução do PPCAAM/ES, na competente afirmação de sua função primordial, garantir a vida, nunca registrou a perda de nenhum protegido vítima de homicídio.

Portanto, assumindo a importância da existência de um programa nos moldes do PPCAAM, mas, ao mesmo tempo, reconhecendo suas limitações e identificando que não será uma única política pública capaz, isoladamente, de dar conta dos altos índices de letalidade, constatamos na execução do PPCAAM, que esse tem sido um fundamental disparador da ação intersetorial de diversos atores no enfrentamento à violência letal contra crianças e adolescentes no Espírito Santo.

## **5. DESCRIÇÃO DE METAS, ETAPAS, SERVIÇOS, METODOLOGIA, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS**

**META ANUAL 01: Proteger crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, amparados pelo ECA (Lei federal 8069/90), ameaçados de morte, juntamente com seus familiares, do Estado do Espírito Santo e também de outros Estados da Federação quando encaminhados oficialmente pela CGDDCA/SNDCA/MMFDH – Coordenação Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos.**

### **ETAPA 1.1 - Atendimentos a Pessoas em Processo de Avaliação**

**Serviço 1.1.1 – Manutenção da Estrutura Física e Funcional do Programa que permita a realização das atividades burocráticas, a organização, planejamento e desenvolvimento das atividades do programa.**

- ✓ **Metodologia** - Para se garantir a proposta de proteção no seu contexto geral e garantir do sigilo inerente à proposta de proteção é necessário que o programa funcione em local distinto da sede da Entidade Executora. Dessa forma, há previsão de custeio da locação de salas, que comportem a estrutura de equipamento e de pessoal, e todos os custos inerentes ao seu funcionamento. Custeio das taxas de energia e condomínio, telefonia fixa e móvel, custeio de material de expediente e escritório, limpeza e higiene, informática, manutenção do imóvel e equipamentos como computadores, impressoras e afins. Quanto ao depósito, é necessário locar um lugar que possa guardar os móveis e eletrodomésticos adquiridos pelo programa e que são disponibilizados ao longo da proteção aos protegidos em forma de comodato. Ressaltamos que a estruturação em comento serve para viabilizar todos os demais serviços que compõem a proteção.
- ✓ **Meios de Verificação** - Notas fiscais e comprovantes de pagamento devidamente especificados, todos, sem exceção, anexados à prestação de contas do Convênio.
- ✓ **Resultados Esperados** - Segurança, sigilo e confidencialidade das informações dos usuários e ações. Estrutura satisfatória para o trabalho da equipe de profissionais do programa e o satisfatório atendimento aos protegidos.
- ✓ **Quantidade e unidade** – 01 item de “outras unidades”. Cumpre elucidar que a previsão do serviço ora em análise tem por finalidade facilitar a conciliação entre o cumprimento de objeto e a análise físico -financeira, na medida em que contempla as ações estruturantes indispensáveis para o funcionamento do Programa e o atingimento de todas as suas metas. Na ausência de uma unidade universal de medidas específicas hábeis a dimensionar tal escopo, prevê-se, valendo-se de termo referendado pelo SICONV, a utilização da nomenclatura “outras unidades” como referência para a mensuração da execução de atividades com impacto financeiro que não podem ser identificadas exclusivamente com apenas uma meta, assumindo caráter transversal no Termo de Convênio.

2022	2023	2024	2025	Total
01	01	01	01	01

**Serviço 1.1.2 – Avaliação de novos casos de crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos egressos de medida socioeducativa e ameaçados de morte.**

- ✓ **Metodologia** - As Portas de Entrada oficiais do PPCAAM, segundo decreto federal 9.579/2018, sendo o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e Defensoria Pública identificam a situação de ameaça e encaminham o caso ao programa. O encaminhamento é feito por escrito, por meio de ofício e anexado a um formulário próprio, previamente elaborado e disponibilizado pelo Programa, preferencialmente em papel timbrado e assinatura do responsável pela coleta das informações e dos usuários envolvidos, via fax, e-mail ou outro meio que garanta agilidade, com as informações básicas referentes a ameaça de morte. Após recebimento oficial realiza-se o contato e agendamento com a porta de entrada encaminhadora e deslocamento de

uma dupla de profissionais do programa para realização do atendimento e análise quanto à inclusão ou não do caso no programa, verificando o disposto no Art. 120 do Decreto Federal 9.579/2018.

✓ **Meios de Verificação** - Documentos comprobatórios (Termo de Avaliação, Termo de Declaração, Relatório de Avaliação, documentos que comprovam a articulação entre Programa e Portas de Entrada), datados e assinados pelas pessoas envolvidas (usuários, representantes das Portas de Entrada e técnicos da equipe do PPCAAM/ES). Tendo em vista que as informações produzidas nos atendimentos de avaliação de novos casos apresentam muitos detalhes tanto sobre o contexto de ameaça quanto sobre a vida dos usuários e que as mesmas são obtidas em contexto de atendimento por profissionais que possuem a prerrogativa de manutenção do sigilo, sob o risco de falta ética com a sua respectiva profissão (Assistentes Sociais, Psicólogos e Advogados), há de se garantir a preservação do sigilo destes documentos e informações referentes aos usuários, assim os documentos de verificação serão arquivados na sede do Programa e disponibilizados para consulta in loco pelos gestores públicos, mediante compromisso de manutenção do sigilo e anuência do Conselho Gestor do PPCAAM/ES. Em função do sigilo supra mencionado e sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Entidade Executora juntará aos autos da prestação de contas lista assinada pelos coordenadores do PPCAAM/ES, contendo a relação de todos os atendimentos realizados, bem como o resultado do processo de avaliação, a data da ocorrência e os casos aos quais se referem, identificados por códigos.

✓ **Resultados Esperados** - Identificar a situação de ameaça e as possibilidades de proteção para a pessoa ameaçada, verificando se é caso a ser inserido no Programa, considerando os requisitos para o ingresso pelo Decreto 9.579/2018 e a voluntariedade das pessoas ameaçadas.

✓ **Quantidade e Unidade** – 240 unidades de atendimento. O quantitativo anual de 90 atendimentos foi estabelecido a partir da média de atendimentos de avaliação realizados nos três últimos anos (2019, 2020 e 2021 – 110, 90 e 61, respectivamente). Os quantitativos dos anos de 2022 e 2025 foram reduzidos proporcionalmente, devido ao quantitativo de meses de execução em cada ano.

2022	2023	2024	2025	Total
45	90	90	15	240

## ETAPA 1.2 - Atendimentos a Pessoas Incluídas no Programa

**Serviço 1.2.1** – Realizar a proteção dos casos atendidos e a inserção de ameaçados de morte entre crianças, adolescentes, jovens e seus familiares.

✓ **Metodologia** – Quando da inclusão no PPCAAM, os ameaçados serão afastados do local da ameaça a fim de garantir sua integridade física. A inclusão no programa será notificada

ao órgão solicitante, bem como ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, nas situações em que essa comunicação se faça necessária. Existem duas modalidades de inclusão no PPCAAM: 1. Criança, adolescente ou jovem incluído com seus responsáveis; 2. Criança, adolescente ou jovem incluído sem seu responsável legal, mas com autorização judicial. No caso de jovens maiores de 18 anos, essa autorização fica dispensada pela condição de maioridade dos mesmos. No ato do ingresso oficial no PPCAAM, os incluídos deverão assinar documento denominado de Termo de Compromisso contendo as pactuações prévias e as regras de proteção.

✓ **Meios de Verificação** – Através de documentos comprobatórios (Termo de Compromisso, PIA/PAF. Relatórios de acompanhamento e Estudos de Caso), datados e assinados pelas pessoas envolvidas (usuários, representantes das Portas de Entrada e técnicos da equipe do PPCAAM/ES). Tendo em vista que as informações produzidas nos atendimentos de avaliação de novos casos apresentam muitos detalhes tanto sobre o contexto de ameaça quanto sobre a vida dos usuários e que as mesmas são obtidas em contexto de atendimento por profissionais que possuem a prerrogativa de manutenção do sigilo, sob o risco de falta ética com a sua respectiva profissão (Assistentes Sociais, Psicólogos e Advogados), há de se garantir a preservação do sigilo destes documentos e informações referentes aos usuários, assim os documentos de verificação serão arquivados na sede do Programa e disponibilizados para consulta in loco pelos gestores públicos, mediante compromisso de manutenção do sigilo e anuência do Conselho Gestor do PPCAAM/ES. Em função do sigilo supramencionado e sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Entidade Executora juntará aos autos da prestação de contas lista assinada pelos coordenadores do PPCAAM/ES, contendo a relação de todas as inserções realizadas, a data e modalidade de inclusão, identificados por códigos.

✓ **Resultados Esperados** – Oportunizar a proteção, preservação e promoção da vida de crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte, bem como a proteção de seu núcleo familiar, procurando por todos os meios possíveis visando garantir os vínculos familiares, comunitários e afetivos através de sua proteção, inserção social e autonomia, em local seguro e sadio.

✓ **Quantitativo e Unidade** – 160 pessoas protegidas, considerando um padrão de proteção a 60 pessoas/ano. Os quantitativos dos anos de 2022 e 2025 foram reduzidos, proporcionalmente, a se considerar o tempo de vigência do Termo de Convênio.

2022	2023	2024	2025	Total
30	60	60	10	160

### **Serviço 1.2.2 – Acompanhamento dos usuários em proteção.**

✓ **Metodologia** - O PPCAAM funciona articulando a rede protetora de crianças e adolescentes para alocar os protegidos em local seguro e incentivá-los a construir um projeto de vida seguro, digno e saudável. Os serviços existentes e necessários para atender as necessidades da família

serão acionados no novo local de moradia visando a reinserção segura e autonomia futura dos usuários. Neste novo local de moradia, os incluídos serão acompanhados por uma equipe interdisciplinar que irá colaborar no processo de reinserção social segura, apresentando os equipamentos sociais locais. O Programa buscará intervir para o sustento e a autonomia dos incluídos, de acordo com as necessidades e possibilidades de cada caso. Os incluídos receberão visitas técnicas sistemáticas e de acordo com a necessidade visando o acompanhamento do caso. Nos casos de transferência para outro estado, a equipe do PPCAAM deverá realizar o monitoramento por meio de contato com profissional de referência no local. Tudo nos termos do disposto no decreto 9579/2018 e no Guia de Procedimentos do PPCAAM. Faz-se necessário o entendimento de que o PPCAAM é uma política pública de ação continuada, sendo que as demandas de proteção não raras vezes se estendem para além dos períodos de vigência de um determinado convênio/Termo de Colaboração, de modo que quando do início de uma nova parceria, já há pessoas protegidas que foram incluídas em períodos anteriores e que, ante a persistência da situação de ameaça, não podem ser desligadas, sob risco de morte. Em função disso, há a necessidade de continuar acompanhando usuários que já estavam inseridos no Programa quando do início de vigência da nova parceria ou novo ciclo convenial.

✓ **Meios de Verificação** – Documentos comprobatórios (Termo de declaração, Diários de Campo, Relatório de Estudos de Caso, entre outros documentos), datados e assinados pelas pessoas envolvidas (protegidos, técnicos da equipe do PPCAAM/ES e/ou profissionais da rede). Tendo em vista que as informações produzidas nos atendimentos dos casos apresentam muitos detalhes tanto sobre o contexto de ameaça quanto sobre a vida dos usuários e que as mesmas são obtidas em contexto de atendimento por profissionais que possuem a prerrogativa de manutenção do sigilo, sob o risco de falta ética com a sua respectiva profissão (Assistentes Sociais, Psicólogos e Advogados), há de se garantir a preservação do sigilo destes documentos e informações referentes aos usuários, assim os documentos de verificação serão arquivados na sede do Programa e disponibilizados para consulta in loco pelos gestores públicos, mediante compromisso de manutenção do sigilo e anuência do Conselho Gestor do PPCAAM/ES. Em função do sigilo supramencionado e sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Entidade Executora juntará aos autos da prestação de contas planilha de Evolução do Caso, detalhando o tipo de atividade e a data de sua realização, assinada pelos coordenadores do PPCAAM/ES, identificados por códigos dos respectivos casos.

✓ **Resultados Esperados** – Mediante acompanhamento dos casos e ao longo do tempo de inserção, viabilizar a proteção, preservação e promoção da vida de crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte, bem como a proteção de seu núcleo familiar, procurando por todos os meios possíveis visando garantir os vínculos familiares, comunitários e afetivos através de sua proteção, inserção social e autonomia, em local seguro e sadio.

✓ **Quantidade e Unidade** – 1365 atendimentos, sendo 504 atendimentos a cada 12 meses. Nesta fase foram consideradas 60 pessoas sendo protegidas no Programa a cada 12 meses. Para

efeitos de organização de critérios (tanto físico quanto financeiros), esta proposta foi dimensionada para atendimento mensal a 47 pessoas, distribuídas em 14 núcleos familiares protegidos, subdivididos em 10 grupos familiares, compostos por média de 4 pessoas cada grupo, 3 crianças ou adolescentes desacompanhados, sob o acolhimento de famílias solidárias; 1 grupo familiar composto por 2 pessoas em média, sob acompanhamento comunitário de família solidária. Posto isso, para o cálculo de atendimentos foi considerada uma média de 3 atendimentos por mês para cada um dos 14 Núcleos familiares, por um período de 12 meses, totalizando 504 atendimentos. Os quantitativos dos anos de 2022 e 2025 foram reduzidos, proporcionalmente, a se considerar o tempo de vigência do Termo de Convênio em cada ano.

2022	2023	2024	2025	Total
252	504	504	105	1365

**Serviço 1.2.3 – Inserir crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em famílias solidárias tanto na modalidade acolhimento domiciliar quanto na modalidade acompanhamento comunitário.**

- ✓ **Metodologia** – A efetivação do acolhimento domiciliar de crianças e adolescentes ou o acompanhamento comunitário por família solidária será realizada por meio da apresentação de relatório prévio acerca do caso para a família. Reuniões preparatórias pelo Técnico de Referência e demais técnicos do PPCAAM/ES tanto com os usuários inseridos no Programa quanto com a família cadastrada; posteriormente a apresentação da família às pessoas já no ato da inserção e início do trabalho de acolhimento ou acompanhamento comunitário. A partir de então, serão realizados atendimentos frequentes pelos técnicos de referência do PPCAAM e pelo Técnico de Referência e a avaliação permanente do desenvolvimento do trabalho junto aos usuários.
- ✓ **Meios de Verificação** – A verificação se dará por meio de Termo de acolhimento assinado pelas famílias e pelos usuários. Em casos de acolhimento domiciliar de crianças e adolescentes, será necessária a decisão judicial acerca da guarda provisória dessa criança/adolescente pela família. Em função do sigilo e preservação da identidade das crianças/adolescentes protegidos e das famílias solidárias, a Entidade Executora juntará aos autos da prestação de contas uma planilha indicando o quantitativo de acolhimentos, assinada pelos coordenadores do PPCAAM/ES, identificados por códigos dos respectivos casos. Os documentos originais poderão ser validados durante o monitoramento presencial na sede do PPCAAM/ES.
- ✓ **Resultados Esperados** – oportunizar a proteção a crianças, adolescentes, jovens e seus familiares a partir da vivência do acolhimento familiar, minimizando os efeitos deletérios da proteção.
- ✓ **Quantidade e Unidade** – 33 pessoas acolhidas/acompanhadas, sendo 14 a cada 12 meses e 01 no período de 2022 e 04 no período de 2025.

2022	2023	2024	2025	Total
01	14	14	04	33

**META ANUAL 02 - Fortalecer a política de proteção a crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte no território do Espírito Santo.**

**Etapa 2.1 - Divulgar o Funcionamento do Programa para os equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos (compreendidos na Resolução do CONANDA nº113/2006), tornando-o mais acessível aos órgãos de proteção, bem como qualificar o encaminhamento de novos casos visando garantir o acionamento do Programa para casos de ameaça de morte efetiva e não daqueles com outras vulnerabilidades.**

**Serviço 2.1.1 – Realizar reuniões com as Portas de Entrada do Programa e outros agentes do Sistema de Garantia de Direitos.**

- ✓ **Metodologia** – Durante a execução das ações de proteção, uma atividade importante é a da realização de reuniões com os órgãos encaminhadores dos casos de ameaça. Esses momentos servem para alinhar procedimentos, garantir fluxos de encaminhamentos e atendimentos mais eficazes. Também para a realização de atividades conjuntas visando ao melhor atendimento aos usuários ameaçados de morte, além de facilitar o melhor entendimento das ações de proteção realizadas pelo PPCAAM, possibilitando a esses órgãos uma utilização mais proveitosa do programa em prol dos protegidos. A divulgação do programa deve ser sistemática e constante devido à grande rotatividade dos servidores e profissionais dos serviços.
- ✓ **Meios de Verificação** – Documentos datados e assinados (Memória ou ata de reunião, lista de presença e, quando viável, registro fotográfico), elaborados em função das atividades. Todos esses, devidamente arquivados e guardados na sede do programa e que serão juntados aos autos no ato das prestações de contas.
- ✓ **Resultados Esperados** – Garantir facilidade de acesso ao programa através dos órgãos e o consequente acesso dos usuários ameaçados ao PPCAAM, bem como garantir maior entendimento da rede da forma de funcionamento deste, desburocratizando a comunicação, fortalecendo as parcerias e possibilitando novos encaminhamentos ao programa de casos de ameaça de morte. Ademais, espera-se otimizar o trabalho da equipe do Programa.
- ✓ **Quantidades e Unidades** – 22 reuniões, sendo 08 Reuniões a cada 12 meses. Trata-se de reuniões estratégicas em diferentes municípios do Estado, a serem escolhidos conforme necessidades mapeadas no curso da execução. Os quantitativos dos anos de 2022 e 2025 foram reduzidos proporcionalmente, devido ao tempo de vigência do Termo de Convênio.

2022	2023	2024	2025	Total
04	08	08	02	22

**Serviço 2.1.2 – Realizar seminários temáticos com agentes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Espírito Santo.**

- ✓ **Metodologia** – Geralmente, os seminários ocorrem por regiões ou municípios do Estado. Fomenta-se as participações dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Paralelamente a equipe do Programa, juntamente com a Entidade Executora, monta a programação e garante a realização do evento contando com parcerias diversas visando minimização de gastos e maximização de resultados.
- ✓ **Meios de Verificação** – A verificação se dará por meio de materiais de divulgação confeccionados (folders, e-mails, ofícios, panfletos, etc), juntamente com as listas de presença do evento datadas e assinadas, a programação do evento e os registros fotográficos realizados.
- ✓ **Resultados Esperados** – Divulgação do PPCAAM no Estado do Espírito Santo e fortalecimento das parcerias com os diversos órgãos e serviços locais.
- ✓ **Quantitativo e Unidade** – 07 seminários, sendo 03 Seminários a cada 12 meses. O quantitativo do ano de 2022 foi reduzido proporcionalmente a se considerar a vigência do Termo e, deste modo, não houve previsão de nenhuma atividade deste serviço em 2025.

2022	2023	2024	2025	Total
01	03	03	00	07

**Etapa 2.2 - Participar das reuniões do Conselho Gestor do PPCAAM/ES.**

**Serviço 2.2.1 - Participação nas reuniões do Conselho Gestor do PPCAAM/ES instrumentando-as com o fornecimento de dados e informações sobre a execução do Programa.**

- ✓ **Metodologia** – O Conselho Gestor é um órgão colegiado, vinculado ao Governo do Estado do Espírito Santo, previsto pelo Decreto Federal N° 9.579/2018 e normatizado pelo Decreto Estadual nº 4507-R, de 20 de setembro de 2019. Tem caráter consultivo, orientador, propositivo e fiscalizador, bem como acompanhar e avaliar a sua execução. O local de realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor é designado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e intermediado pela entidade executora do Programa. O Conselho Gestor exercerá sua competência em todo o território do Estado do Espírito Santo. Quando necessário a/o representante do Programa apresenta casos emblemáticos e imediatamente sugere e solicita o envolvimento e intervenção das representatividades deste conselho.

- ✓ **Meios de Verificação** – A cada reunião realizada faz-se a juntada da convocatória, da lista de presença e ata da reunião. Tendo em vista que as informações compartilhadas nas reuniões do Conselho Gestor dizem respeito à majoritariamente àquelas produzidas nos atendimentos dos casos e que apresentam muitos detalhes tanto sobre o contexto de ameaça quanto sobre a vida dos usuários e que as mesmas são obtidas em contexto de atendimento por profissionais que possuem a prerrogativa de manutenção do sigilo, sob o risco de falta ética com a sua respectiva profissão (Assistentes Sociais, Psicólogos e Advogados), há de se garantir a preservação do sigilo destes documentos e informações referentes aos usuários, assim os documentos de verificação serão arquivados na sede do Programa e disponibilizados para consulta in loco pelos gestores públicos, mediante compromisso de manutenção do sigilo e anuência do Conselho Gestor do PPCAAM/ES. Em função do sigilo supramencionado e sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Entidade Executora juntará aos autos da prestação de contas extrato de ata contendo a pauta da reunião, sua data e participantes.
- ✓ **Resultados Esperados** – Fortalecimento e articulação da política de crianças, adolescentes e jovens; Respaldo para as ações de proteção vinculadas ao PPCAAM/ES.
- ✓ **Quantidade e Unidade** – 16 reuniões, sendo 06 reuniões a cada 12 meses. Este número de reuniões foi estimado de acordo com o Regimento Interno do Conselho Gestor que prevê reuniões ordinárias bimestrais. Os quantitativos dos anos de 2022 e 2025 foram reduzidos proporcionalmente, devido ao tempo de vigência do Termo de Convênio.

2022	2023	2024	2025	Total
03	06	06	01	16

### **Etapa 2.3 – Formação continuada dos profissionais que executam a política de Proteção do PPCAAM/ES.**

#### **Serviço 2.3.1 – Capacitação de membros da Equipe Técnica de participação em Seminários, Oficinas estaduais, Nacionais e outros.**

- ✓ **Metodologia** – Garante-se à equipe de profissionais a participação nas atividades de formação e capacitação. Foi estimada 01 (uma) atividade por categoria/formação profissional (assistentes sociais, psicólogos, educadores, advogada e setor administrativo financeiro), totalizando cinco atividades. Formação continuada dos profissionais que executam a política de proteção e vinculados a Entidade Executora e Programa PPCAAM, uma vez que para garantir a excelência do atendimento, os mesmos devem passar e participar de momentos de capacitação visando o acompanhamento das evoluções e mudanças vinculadas a suas práxis. Revisitar conceitos, práticas e ampliar o conhecimento torna-se de fundamental importância para a garantia de intervenções mais eficazes e que acompanhem a evolução e movimentos do público que atendido, visto que a especificidade e desafios de atender uma pessoa em condição peculiar de

desenvolvimento (crianças, adolescentes e jovens), somado a sua condição momentânea de ameaçada de morte, solicita e cobra dos profissionais que as atendem preparo, abertura e possibilidade de rever, readequar, pensar e repensar as suas práticas.

✓ **Meios de Verificação** – Elaboração de registro da atividade anexada (lista de presença, fotos, relatório de atividade, etc.) ao certificado de participação e relatório de viagem quando atividade ocorre fora do Estado, devidamente datados e assinados pelos profissionais do Programa.

✓ **Resultados Esperados** – Ampliação do conhecimento e intervenções mais eficazes e condizentes com a evolução e contexto dos sujeitos atendidos e suas relações sociais; possibilitar que o profissional pense, repense, adequue, e revise sua prática e faça uma ponte com a teoria e conhecimento apreendido nos momentos de formação e capacitação.

✓ **Quantidade e Unidade** – 12 atividades de capacitação, sendo 05 atividades a 12 meses e 02 atividades no período do ano de 2022 e nenhuma para 2025.

2022	2023	2024	2025	Total
02	05	05	00	12

### Serviço 2.3.2 - Planejar, monitorar e avaliar as ações do Programa durante a execução do Termo de Convênio.

✓ **Metodologia** – Anualmente serão realizadas 24 Reuniões internas de para análise e condução do acompanhamento dos casos em avaliação e inseridos no Programa; 04 Reuniões com o corpo diretor da OSC; 10 Atividades de Supervisão técnica; 01 atividade de Avaliação anual; e 01 atividade de Estudos e ações de integração entre a equipe.

✓ **Meios de Verificação** – Documentos datados e assinados (Memória ou ata de reunião, lista de presença e, quando viável, registro fotográfico, relatório do profissional contratado), elaborados em função das atividades. Todos esses, devidamente arquivados e guardados na sede do programa e que serão juntados aos autos no ato das prestações de contas.

✓ **Resultados Esperados** – Aperfeiçoamento das ações de proteção e excelência no atendimento.

✓ **Quantidade e Unidade** – 108 reuniões, sendo 40 reuniões a cada 12 meses e 20 no período de 6 meses no ano de 2022 e 08 no ano de 2025.

2022	2023	2024	2025	Total
20	40	40	08	108

## **Etapa 2.4 – Manter e ampliar a rede solidária de proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte com vistas a favorecer o acolhimento de protegidos do PPCAAM/ES em famílias solidárias**

### **2.4.1 – Realizar reuniões de divulgação e articulação do Projeto Família Solidária junto a atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Espírito Santo**

- ✓ **Metodologia** – O Projeto Família Solidária já conta com algum nível de divulgação junto a diversos serviços no Espírito Santo, contudo a manutenção de seu funcionamento passa diretamente pela constante sensibilização dos atores componentes do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes tanto por sua rotatividade nos serviços quanto pela necessidade de constante atualização. Dessa forma o Agente Social operacionalizará e participará de reuniões para garantir a provocação constante desses atores, trabalhando com os mesmos a importância do acolhimento familiar e sua metodologia, a articulação jurídica e técnica para a garantia da implementação metodológica e a sensibilização dos atores para o monitoramento dos serviços quanto às ações propostas para os casos em acompanhamento.
- ✓ **Meios de Verificação** – Por meio de documentos datados e assinados (Memória ou ata de reunião, lista de presença e, quando viável, registro fotográfico), elaborados em função das atividades. Todos esses, devidamente arquivados e guardados na sede do programa e que serão juntados aos autos no ato das prestações de contas.
- ✓ **Resultados Esperados** – Ampliar o conhecimento da metodologia; realizar parcerias tanto para o cadastramento de novas famílias quanto para o acompanhamento de ações relacionadas ao projeto.
- ✓ **Quantidade e Unidade** - 14 reuniões, sendo 06 reuniões a cada 12 meses e 01 no período de 2022 e 01 em 2025.

2022	2023	2024	2025	Total
01	06	06	01	14

### **Serviço 2.4.2 – Manter banco de famílias solidárias cadastradas.**

- ✓ **Metodologia** – Como a proposta do Projeto Família Solidária já se encontra em execução no Espírito Santo, já existe um banco de famílias cadastradas. Caberá ao Técnico de Referência a manutenção desse banco, mantendo sempre o mínimo de famílias disponíveis para o acolhimento. Portanto, será permanente o trabalho de identificação e cadastramento das famílias. A partir do exercício de divulgação da proposta, caberá ao Técnico de Referência a triagem das famílias cadastradas, levando-se em conta aspectos psicossociais e jurídicos, obtidos com o apoio dos demais profissionais do PPCAAM/ES.

- ✓ **Meios de Verificação** – Lista apresentada periodicamente com identificação das famílias solidárias cadastradas. Registra-se que os detalhes das famílias não serão apresentados por questões de preservação de sua imagem e elementos de segurança, estando disponíveis na sede do Programa para consulta a qualquer tempo.
- ✓ **Resultados Esperados** – Cadastro de no mínimo de 15 Famílias aptas para a realização do acolhimento domiciliar e/ou acompanhamento comunitário de crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte.
- ✓ **Quantidade e Unidade** – 04 relatórios contendo informações de no mínimo 15 famílias cadastradas e o trabalho desenvolvido com elas. O documento será validado a cada atividade de monitoramento.

2022	2023	2024	2025	Total
01	01	01	01	04

#### **Serviço 2.4.3 – Realizar formações com as famílias cadastradas.**

- ✓ **Metodologia** – O trabalho de acolhimento familiar demanda um processo permanente de investimento junto às famílias voluntárias. Para tanto, além de identifica-las e cadastrá-las, trabalhar sua formação continuada é fundamental. A partir do exercício de divulgação da proposta, caberá ao Técnico de Referência o planejamento de formações específicas, abordando temáticas pertinentes como: o trabalho social com famílias; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Configurações familiares e o PPCAAM e sua atuação em rede. Tais formações podem acontecer tanto de maneira presencial quanto remota e serão concentradas em uma por semestre.
- ✓ **Meios de Verificação** – A verificação se dará por meio de materiais de divulgação confeccionados (folders, e-mails, ofícios, panfletos, etc), juntamente com as listas de presença do evento datadas e assinadas, a programação do evento e os registros fotográficos realizados.
- ✓ **Resultados Esperados** – Ampliação do conhecimento e atualização/reformulação da metodologia; Famílias capacitadas acerca dos principais temas pertinentes ao trabalho de proteção e acolhimento familiar; famílias preparadas para o acolhimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e jovens ameaçados de morte.
- ✓ **Quantidade e Unidade** – 04 atividades, sendo 02 formações a cada 12 meses. Importante o destaque de que o 2º semestre de 2022 será impactado pelo processo de transição do Projeto Família Solidária para a execução pela equipe local, necessitando ainda de adequações e formações necessárias ao próprio técnico de referência, portanto não há a previsão de formação neste período. Já no período de 2025, há a previsão de término em 15 de março, portanto sem tempo hábil para viabilização de nova formação.

2022	2023	2024	2025	Total
00	02	02	00	04

#### **Serviço 2.4.4 – Realizar acompanhamento às famílias solidárias cadastradas no Projeto.**

- ✓ **Metodologia** – Após o cadastramento e a formação das famílias, o suporte ao trabalho de acolhimento e acompanhamento se apresenta como determinante para o sucesso do trabalho. Como a metodologia do projeto prevê o acolhimento pelas famílias por período médio de três meses, durante esse período o Técnico de Referência deverá realizar atendimentos sistemáticos com as famílias que estão realizando o acolhimento para monitorar o desenvolvimento desse acolhimento, sanar dúvidas, apresentar e conduzir a família em reflexões pertinentes ao ato de acolher e, eventualmente, mediar as relações entre a família solidária e o corpo de técnicos do PPCAAM que atua como referência para a proteção daquela criança ou adolescente.
- ✓ **Meios de Verificação** – Por meio de documentos comprobatórios (Diários de Campo, Instrumento de avaliação do acolhimento, Relatório de Estudos de Caso, entre outros documentos), datados e assinados pelas pessoas envolvidas (usuários, técnicos da equipe do PPCAAM/ES e/ou profissionais da rede). Tendo em vista que as informações produzidas nos atendimentos dos casos apresentam muitos detalhes tanto sobre o contexto de ameaça quanto sobre a vida dos usuários e que as mesmas são obtidas em contexto de atendimento por profissionais que possuem a prerrogativa de manutenção do sigilo, sob o risco de falta ética com a sua respectiva profissão (Assistentes Sociais, Psicólogos e Advogados), há de se garantir a preservação do sigilo destes documentos e informações referentes aos usuários, assim os documentos de verificação serão arquivados na sede do Programa e disponibilizados para consulta *in loco* pelos gestores públicos mediante compromisso de manutenção do sigilo e anuência do Conselho Gestor do PPCAAM/ES. Em função do sigilo supramencionado e sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Entidade Executora juntará aos autos da prestação de contas planilha de Evolução do Caso, detalhando o tipo de atividade e a data de sua realização, assinada pelos coordenadores do PPCAAM/ES, identificados por códigos dos respectivos casos.
- ✓ **Resultados Esperados** – Garantia do suporte necessário às famílias solidárias para a efetivação do acolhimento domiciliar e/ou o acompanhamento comunitário, manifestado pelas avaliações das famílias solidárias e dos protegidos.
- ✓ **Quantidade e Unidade** – 124 atendimentos, sendo 48 a cada 12 meses, 18 no período de 2022 e 10 no período de 2025.

2022	2023	2024	2025	Total
18	48	48	10	124

#### **Serviço 2.4.5 – Realizar grupo de apoio para as Famílias Solidárias cadastradas.**

- ✓ **Metodologia** – Trata-se da realização de encontros mensais, de um dia inteiro, que serão conduzidos pelos profissionais da equipe do programa de proteção. Os encontros buscarão fomentar o cuidado com as famílias cadastradas e habilitadas como famílias solidárias, possui um

viés terapêutico e de compartilhamento de experiências, através do emprego de dinâmicas de grupo que favoreçam a interação e cuidados. Além do espaço de cuidado os grupos de apoio constituem espaços de formação continuada, sendo possível de forma sistemática a abordagem de temas importantes que impactam sobre o acolhimento e as estratégias de proteção do PPCAAM.

✓ **Meios de Verificação** – Por meio de documentos datados e assinados (Memória ou ata de reunião, lista de presença e, quando viável, registro fotográfico, relatório do profissional contratado), elaborados em função das atividades. Todos esses, devidamente arquivados e guardados na sede do programa e que serão juntados aos autos no ato das prestações de contas.

✓ **Resultados Esperados** – Garantia do suporte necessário às famílias solidárias para a efetivação do acolhimento domiciliar e/ou o acompanhamento comunitário, manifestado pelas avaliações das famílias solidárias e dos protegidos. Formação continuada das famílias solidárias; fortalecimento da rede solidária entre as famílias cadastradas oferecendo suporte mútuo às mesmas.

✓ **Quantidade e Unidade** – 23 atividades, sendo 03 encontros em 2022, 08 no ano de 2023, 10 no ano de 2024 e 02 no ano de 2025.

2022	2023	2024	2025	Total
03	08	10	02	23

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### • PERÍODO 2022 - 2025

Meta	Etapa	Serviço	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade	Qtde	Início	Term.
01 – Proteger crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, amparados pelo ECA (Lei federal 8069/90), ameaçados de morte, juntamente com seus familiares, do Estado do Espírito Santo e também de outros Estados da Federação quando encaminhados oficialmente pela CGDDCA/SNDCA/MMFDH – Coordenação Geral de Defesa da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos	1.1 - atendimentos a Pessoas em Processo de Avaliação	1.1.1 – Manutenção da Estrutura Física e Funcional do Programa que permita a realização das atividades burocráticas, a organização, planejamento e desenvolvimento das atividades do programa.	Contrato; Fatura; Notas Fiscais; Recibo	01	Jul/22	Mar/25
		1.1.2 – Avaliação de novos casos de crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos egressos de medida socioeducativa e ameaçados de morte.	Relatório Quantitativo	240	Jul/22	Mar/25
	1.2 - atendimentos a Pessoas Incluídas no Programa.	1.2.1 – Realizar a proteção dos casos atendidos e a inserção de ameaçados de morte entre crianças, adolescentes, jovens e seus familiares.	Relatório Quantitativo	160	Jul/22	Mar/25
		1.2.2 – Acompanhamento dos usuários em proteção.	Relatório Quantitativo	1365	Jul/22	Mar/25
		1.2.3 - Inserir crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em famílias solidárias tanto na modalidade acolhimento domiciliar quanto na modalidade acompanhamento comunitário.	Relatório Quantitativo	33	Jul/22	Mar/25
	02 - Fortalecer a política de proteção a crianças e adolescentes e jovens ameaçados de morte no território do Espírito Santo.	2.1 - Divulgar o Funcionamento do Programa para os equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos (compreendidos na Resolução do CONANDA nº113/2006), tornando-o mais acessível aos órgãos de proteção, bem como qualificar o encaminhamento de novos casos visando garantir o acionamento do Programa para casos de ameaça de morte efetiva e não daqueles com outras vulnerabilidades.	2.1.1 – Realizar reuniões com as Portas de Entrada do Programa e outros agentes do Sistema de Garantia de Direitos.	Ata de Reunião; Lista de Presença; Foto	22	Jul/22
2.1.2 – Realizar seminários temáticos com agentes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Espírito Santo.			Folders; E-mails; Panfletos; Programação de Oficina	07	Jul/22	Mar/25
2.2 – Participar das reuniões do Conselho Gestor do PPCAAM/ES.		2.2.1 - Participação nas reuniões do Conselho Gestor do PPCAAM/ES instrumentando-as com o fornecimento de dados e informações sobre a execução do Programa.	Convocatória; Ata; Lista de Presença	16	Jul/22	Mar/25

	<b>2.3 – Formações continuada dos profissionais que executam a política de Proteção do PPCAAM/ES</b>	2.3.1 - Capacitação de membros da Equipe Técnica através de participação em Seminários, Oficinas Estaduais, Nacionais e outros.	Lista de Presença; Fotos; Relatórios de Atividade	12	Jul/22	Mar/25
		2.3.2 - Planejar, monitorar e avaliar as ações do Programa durante a execução do convênio.	Ata de Reunião; Lista de presença; Foto; Contrato; Relatório.	108	Jul/22	Mar/25
	<b>2.4 – Manter e ampliar a rede solidária de proteção de crianças e adolescentes com vistas a favorecer o acolhimento de protegidos do PPCAAM/ES em famílias solidárias.</b>	2.4.1 – Realizar reuniões de divulgação do Projeto Família Solidária junto a atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Espírito Santo	Ata de Reunião; Lista de presença; Foto	14	Jul/22	Mar/25
		2.4.2 – Manter banco de famílias solidárias cadastradas.	Relatório quantitativo	04	Jul/22	Mar/25
		2.4.3 – Realizar formações com as famílias cadastradas	Convite; Programação de Oficina; Lista de Presenças	04	Jul/22	Mar/25
		2.4.4 – Realizar acompanhamento às famílias solidárias cadastradas no Projeto.	Relatório quantitativo	124	Jul/22	Mar/25
		2.4.5 – Realizar grupo de apoio para as Famílias Solidárias cadastradas.	Ata de Reunião; Lista de presença; Foto	23	Jul/22	Mar/25

## A. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL

### Período 2022

Meta	Etapa	Serviço	Indicador Físico		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
			Unidade	Qtde.	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
01	1.1	1.1.1	Contrato Fatura Notas Fiscais Recibo	01						
		1.1.2	Relatório Quantitativo	45						
	1.2	1.2.1	Relatório Quantitativo	30						
		1.2.2	Relatório Quantitativo	252						
		1.2.3	Relatório Quantitativo	01						
02	2.1	2.1.1	Ata de Reunião; Lista de Presença; Foto	04						
		2.1.2	Folders; E-mails; Panfletos; Programação de Oficina	01						
	2.2	2.2.1	Convocatória Ata; Lista de Presença	03						
	2.3	2.3.1	Lista de Presença; Fotos; Relatórios de Atividade	02						

		<b>2.3.2</b>	Ata de Reunião; Lista de presença Foto Contrato Relatório	20											
	<b>2.4</b>	<b>2.4.1</b>	Ata de Reunião Lista de presença Foto	01											
		<b>2.4.2</b>	Relatório quantitativo	01											
		<b>2.4.3</b>	Folders; E-mails; Panfletos; Programação de Oficina	00											
		<b>2.4.4</b>	Relatório quantitativo	18											
		<b>2.4.5</b>	Ata de Reunião; Lista de presença; Foto	03											

### Período 2023

Meta	Etapa	Serviço	Indicador Físico		Período de Execução											
					Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
			Unidade	Qtde.	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
<b>01</b>	<b>1.1</b>	<b>1.1.1</b>	Contrato Fatura Notas Fiscais Recibo	01												
		<b>1.1.2</b>	Relatório Quantitativo	90												
	<b>1.2</b>	<b>1.2.1</b>	Relatório Quantitativo	60												
		<b>1.2.2</b>	Relatório Quantitativo	504												



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

		<b>1.2.3</b>	Relatório Quantitativo	14															
<b>02</b>	<b>2.1</b>	<b>2.1.1</b>	Ata de Reunião; Lista de Presença; Foto	08															
		<b>2.1.2</b>	Folders; E-mails; Panfletos; Programação de Oficina	03															
	<b>2.2</b>	<b>2.2.1</b>	Convocatória Ata; Lista de Presença	06															
	<b>2.3</b>	<b>2.3.1</b>	Lista de Presença; Fotos; Relatórios de Atividade	05															
		<b>2.3.2</b>	Ata de Reunião; Lista de presença Foto Contrato Relatório	40															
	<b>2.4</b>	<b>2.4.1</b>	Ata de Reunião Lista de presença Foto	06															
		<b>2.4.2</b>	Relatório quantitativo	01															
		<b>2.4.3</b>	Folders; E-mails; Panfletos; Programação de Oficina	02															
		<b>2.4.4</b>	Relatório quantitativo	48															
		<b>2.4.5</b>	Ata de Reunião; Lista de presença; Foto	08															



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

**Período 2024**

Meta	Etapa	Serviço	Indicador Físico		Período de Execução											
					Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
			Unidade	Qtde.	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
01	1.1	1.1.1	Contrato Fatura Notas Fiscais Recibo	01												
		1.1.2	Relatório Quantitativo	90												
	1.2	1.2.1	Relatório Quantitativo	60												
		1.2.2	Relatório Quantitativo	504												
		1.2.3	Relatório Quantitativo	14												
02	2.1	2.1.1	Ata de Reunião; Lista de Presença; Foto	08												
		2.1.2	Folders; E-mails; Panfletos; Programação de Oficina	03												
	2.2	2.2.1	Convocatória Ata; Lista de Presença	06												
	2.3	2.3.1	Lista de Presença; Fotos; Relatórios de Atividade	05												
		2.3.2	Ata de Reunião; Lista de presença Foto Contrato Relatório	40												
	2.4	2.4.1	Ata de Reunião Lista de presença	06												



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

		Foto																
		2.4.2	Relatório quantitativo	01														
		2.4.3	Folders; E-mails; Panfletos; Programação de Oficina	02														
		2.4.4	Relatório quantitativo	48														
		2.4.5	Ata de Reunião; Lista de presença; Foto	10														

**Período 2025**

Meta	Etapa	Serviço	Indicador Físico		Período de Execução		
					Mês 01	Mês 02	Mês 03
			Unidade	Qtde.	Jan/25	Fev/25	Mar/25
01	1.1	1.1.1	Contrato Fatura Notas Fiscais Recibo	01			
		1.1.2	Relatório Quantitativo	15			
	1.2	1.2.1	Relatório Quantitativo	10			
		1.2.2	Relatório Quantitativo	105			
		1.2.3	Relatório Quantitativo	04			
02	2.1	2.1.1	Ata de Reunião; Lista de Presença; Foto	02			

**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

		<b>2.1.2</b>	Folders; E-mails; Panfletos; Programação de Oficina	00			
	<b>2.2</b>	<b>2.2.1</b>	Convocatória Ata; Lista de Presença	01			
	<b>2.3</b>	<b>2.3.1</b>	Lista de Presença; Fotos; Relatórios de Atividade	00			
		<b>2.3.2</b>	Ata de Reunião; Lista de presença Foto Contrato Relatório	08			
	<b>2.4</b>	<b>2.4.1</b>	Ata de Reunião Lista de presença Foto	01			
		<b>2.4.2</b>	Relatório quantitativo	01			
		<b>2.4.3</b>	Folders; E-mails; Panfletos; Programação de Oficina	00			
		<b>2.4.4</b>	Relatório quantitativo	10			
		<b>2.4.5</b>	Ata de Reunião; Lista de presença; Foto	02			

## II. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

### PERÍODO GLOBAL (2022-2025)

PERÍODO JUL/2022 A MAR/2025				
Natureza da Despesa	Valores em R\$ 1,00			
Especificação	Total	União	Estado	
<b>Despesas de Custeio</b>				
I. Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.808.078,27	R\$ 115.412,00	R\$ 4.692.666,27	
II. Material de Consumo Institucional	R\$ 232.498,85	R\$ 232.498,85	R\$ -	
III. Serviço de Terceira Pessoa Física	R\$ 152.041,31	R\$ 152.041,31	R\$ -	
IV. Serviço de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 1.068.603,93	R\$ 1.068.603,93	R\$ -	
V. Material de consumo e Serviço para Proteção	R\$ 1.504.715,84	R\$ 1.504.715,84	R\$ -	
Subtotal	R\$ 7.765.938,20	R\$ 3.073.271,93	R\$ 4.692.666,27	
<b>Despesas de Capital</b>				
VI. Despesas de Capital	R\$ 106.528,74	R\$ -	R\$ 106.528,74	
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.872.466,94</b>	<b>R\$ 3.073.271,93</b>	<b>R\$ 4.799.195,01</b>	

### PERÍODO (2022-2023)

Período JUL/2022 A JUN/2023			
Natureza da Despesa	Valores em R\$ 1,00		
Especificação	Total	União	Estado
<b>Despesas de Custeio</b>			
I. Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.645.911,38	R\$ -	R\$ 1.645.911,38
II. Material de Consumo Institucional	R\$ 75.796,72	R\$ 75.796,72	
III. Serviço de Terceira Pessoa Física	R\$ 51.548,72	R\$ 51.548,72	
IV. Serviço de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 342.344,66	R\$ 342.344,66	
V. Material de consumo e Serviço para Proteção	R\$ 493.471,73	R\$ 493.471,73	
Subtotal	R\$ 2.609.073,21	R\$ 963.161,83	R\$ 1.645.911,38
<b>Despesas de Capital</b>			
VI. Despesas de Capital	R\$ 11.675,22	R\$ -	R\$ 11.675,22
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.620.748,43</b>	<b>R\$ 963.161,83</b>	<b>R\$ 1.657.586,60</b>

**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**"VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)"**

**PERÍODO (2023-2024)**

Período JUL/2023 A JUN/2024			
Natureza da Despesa	Valores em R\$ 1,00		
Especificação	Total	União	Estado
<b>Despesas de Custeio</b>			
I. Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.795.142,06	R\$ 115.412,00	R\$ 1.679.730,06
II. Material de Consumo Institucional	R\$ 87.225,40	R\$ 87.225,40	
III. Serviço de Terceira Pessoa Física	R\$ 57.910,26	R\$ 57.910,26	
IV. Serviço de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 406.762,10	R\$ 406.762,10	
V. Material de consumo e Serviço para Proteção	R\$ 571.807,85	R\$ 571.807,85	
Subtotal	R\$ 2.918.847,67	R\$ 1.239.117,61	R\$ 1.679.730,06
<b>Despesas de Capital</b>			
VI. Despesas de Capital	R\$ 76.373,43	R\$ -	R\$ 76.373,43
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.995.221,10</b>	<b>R\$ 1.239.117,61</b>	<b>R\$ 1.756.103,49</b>

**PERÍODO (2024-2025)**

Período JUL/2024 A MAR/2025			
Natureza da Despesa	Valores em R\$ 1,00		
Especificação	Total	União	Estado
<b>Despesas de Custeio</b>			
I. Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.367.024,83	R\$ -	R\$ 1.367.024,83
II. Material de Consumo Institucional	R\$ 69.476,73	R\$ 69.476,73	
III. Serviço de Terceira Pessoa Física	R\$ 42.582,33	R\$ 42.582,33	
IV. Serviço de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 319.497,17	R\$ 319.497,17	
V. Material de consumo e Serviço para Proteção	R\$ 439.436,26	R\$ 439.436,26	
Subtotal	R\$ 2.238.017,32	R\$ 870.992,49	R\$ 1.367.024,83
<b>Despesas de Capital</b>			
VI. Despesas de Capital	R\$ 18.480,09	R\$ -	R\$ 18.480,09
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.256.497,41</b>	<b>R\$ 870.992,49</b>	<b>R\$ 1.385.504,92</b>

### III. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PERÍODO 2022-2023														
Cód.	Especificação	Valores em R\$ 1,00												
		jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Total
1	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 37.082,45	R\$ 145.686,99	R\$ 145.824,72	R\$ 145.824,72	R\$ 145.946,01	R\$ 145.946,01	R\$ 146.401,17	R\$ 146.464,99	R\$ 146.592,62	R\$ 146.713,90	R\$ 146.713,90	R\$ 146.713,90	R\$ 1.645.911,38
2	Material de Consumo	R\$ -	R\$ 4.889,56	R\$ 5.472,36	R\$ 6.542,19	R\$ 11.166,87	R\$ 4.889,56	R\$ 9.922,85	R\$ 6.486,69	R\$ 5.346,83	R\$ 7.688,91	R\$ 6.997,97	R\$ 6.392,93	R\$ 75.796,72
3	Serviços de Terceira Pessoa Física	R\$ -	R\$ 3.572,20	R\$ 5.498,56	R\$ 3.572,20	R\$ 5.498,56	R\$ 3.572,20	R\$ 3.688,26	R\$ 6.256,74	R\$ 3.688,26	R\$ 6.256,74	R\$ 3.688,26	R\$ 6.256,74	R\$ 51.548,72
4	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ 28.455,47	R\$ 28.975,47	R\$ 28.455,47	R\$ 28.801,92	R\$ 28.801,92	R\$ 31.040,22	R\$ 30.640,22	R\$ 31.145,88	R\$ 43.736,33	R\$ 31.145,88	R\$ 31.145,88	R\$ 342.344,66
5	Manutenção de Protegido e Serviços para Proteção	R\$ -	R\$ 40.594,97	R\$ 40.594,97	R\$ 44.006,57	R\$ 40.594,97	R\$ 44.006,57	R\$ 43.830,43	R\$ 50.072,04	R\$ 46.566,39	R\$ 46.566,39	R\$ 46.566,39	R\$ 50.072,04	R\$ 493.471,73
6	Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.675,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.230,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.905,67
<b>Totais</b>		<b>R\$ 37.082,45</b>	<b>R\$ 223.199,19</b>	<b>R\$ 238.041,30</b>	<b>R\$ 228.401,15</b>	<b>R\$ 232.008,33</b>	<b>R\$ 227.216,26</b>	<b>R\$ 234.882,93</b>	<b>R\$ 262.151,13</b>	<b>R\$ 233.339,98</b>	<b>R\$ 250.962,27</b>	<b>R\$ 235.112,40</b>	<b>R\$ 240.581,49</b>	<b>R\$ 2.642.978,88</b>

PERÍODO 2023-2024														
Cód.	Especificação	Valores em R\$ 1,00												
		jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	Total
1	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 147.037,08	R\$ 147.103,36	R\$ 147.241,10	R\$ 147.241,10	R\$ 147.362,38	R\$ 147.362,38	R\$ 147.817,54	R\$ 147.881,35	R\$ 153.929,33	R\$ 154.055,48	R\$ 154.055,48	R\$ 154.055,48	R\$ 1.795.142,06
2	Material de Consumo	R\$ 8.828,77	R\$ 5.346,83	R\$ 6.997,97	R\$ 7.688,91	R\$ 6.486,69	R\$ 5.346,83	R\$ 6.488,13	R\$ 10.823,12	R\$ 5.905,33	R\$ 5.905,33	R\$ 7.943,98	R\$ 9.463,51	R\$ 87.225,40
3	Serviços de Terceira Pessoa Física	R\$ 3.688,26	R\$ 6.256,74	R\$ 3.688,26	R\$ 6.256,74	R\$ 3.688,26	R\$ 3.688,26	R\$ 3.823,05	R\$ 6.391,53	R\$ 3.823,05	R\$ 6.391,53	R\$ 3.823,05	R\$ 6.391,53	R\$ 57.910,26
4	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 31.545,88	R\$ 31.145,88	R\$ 31.145,88	R\$ 31.145,88	R\$ 31.604,38	R\$ 31.604,38	R\$ 34.107,83	R\$ 33.707,83	R\$ 34.219,76	R\$ 48.094,88	R\$ 34.219,76	R\$ 34.219,76	R\$ 406.762,10
5	Manutenção de Protegido e Serviços para Proteção	R\$ 46.566,39	R\$ 46.566,39	R\$ 46.566,39	R\$ 50.072,04	R\$ 46.566,39	R\$ 43.830,43	R\$ 45.158,12	R\$ 51.399,73	R\$ 47.894,08	R\$ 47.894,08	R\$ 47.894,08	R\$ 51.399,73	R\$ 571.807,85
6	Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.142,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.142,98
<b>Totais</b>		<b>R\$ 237.666,38</b>	<b>R\$ 236.419,20</b>	<b>R\$ 235.639,60</b>	<b>R\$ 242.404,67</b>	<b>R\$ 235.708,10</b>	<b>R\$ 231.832,28</b>	<b>R\$ 237.394,67</b>	<b>R\$ 304.346,54</b>	<b>R\$ 245.771,55</b>	<b>R\$ 262.341,30</b>	<b>R\$ 247.936,35</b>	<b>R\$ 255.530,01</b>	<b>R\$ 2.972.990,65</b>

PERÍODO 2024-2025														
Cód.	Especificação	Valores em R\$ 1,00												
		jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25				Total
1	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 154.391,57	R\$ 154.455,18	R\$ 154.598,44	R\$ 154.598,44	R\$ 154.724,59	R\$ 154.724,59	R\$ 155.197,92	R\$ 155.264,32	R\$ 129.069,78				R\$ 1.367.024,83
2	Material de Consumo	R\$ 5.905,33	R\$ 5.905,33	R\$ 7.943,98	R\$ 8.784,47	R\$ 5.905,33	R\$ 7.943,98	R\$ 8.900,72	R\$ 9.578,27	R\$ 8.609,32				R\$ 69.476,73
3	Serviços de Terceira Pessoa Física	R\$ 3.823,05	R\$ 6.391,53	R\$ 3.823,05	R\$ 6.391,53	R\$ 3.823,05	R\$ 3.823,05	R\$ 3.979,53	R\$ 6.548,01	R\$ 3.979,53				R\$ 42.582,33
4	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 34.619,76	R\$ 34.219,76	R\$ 34.219,76	R\$ 34.219,76	R\$ 34.808,37	R\$ 34.808,37	R\$ 37.187,64	R\$ 37.187,64	R\$ 38.226,11				R\$ 319.497,17
5	Manutenção de Protegido e Serviços para Proteção	R\$ 47.894,08	R\$ 47.894,08	R\$ 47.894,08	R\$ 51.399,73	R\$ 47.894,08	R\$ 45.158,12	R\$ 49.234,83	R\$ 49.234,83	R\$ 52.832,43				R\$ 439.436,26
6	Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.480,09	R\$ -	R\$ -				R\$ 18.480,09
<b>Totais</b>		<b>R\$ 246.633,79</b>	<b>R\$ 248.865,88</b>	<b>R\$ 248.479,31</b>	<b>R\$ 255.393,93</b>	<b>R\$ 247.155,42</b>	<b>R\$ 246.458,11</b>	<b>R\$ 272.980,73</b>	<b>R\$ 257.813,07</b>	<b>R\$ 232.717,17</b>				<b>R\$ 2.256.497,41</b>

**CUSTO POR META E ETAPA POR ANO**

Meta	Etapa	Ano				Total por meta
		2022	2023	2024	2025	
01 - Proteger crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, amparados pelo ECA (Lei federal 8069/90), ameaçados de morte, juntamente com seus familiares, do Estado do Espírito Santo e também de outros Estados da Federação quando encaminhados oficialmente pela CGDDCA/SNDCA/MMFDH.	1.1 - Atendimentos a Pessoas em Processo de Avaliação	R\$ 930.475,52	R\$ 2.203.223,91	R\$ 2.330.999,97	R\$ 583.520,61	R\$ 7.791.040,26
	1.2 - Atendimentos a Pessoas Incluídas no Programa.	R\$ 247.802,51	R\$ 640.458,24	R\$ 682.288,61	R\$ 172.270,89	
02 - Fortalecer a política de proteção a crianças e adolescentes e jovens ameaçados de morte no território do Espírito Santo.	2.1 - Divulgar o Funcionamento do Programa para os equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos (compreendidos na Resolução do CONANDA nº113/2006), tornando-o mais acessível aos órgãos de proteção, bem como qualificar o encaminhamento de novos casos visando garantir o acionamento do Programa para casos de ameaça de morte efetiva e não daqueles com outras vulnerabilidades.	R\$ 1.234,45	R\$ 2.962,68	R\$ 2.962,68	R\$ 740,67	R\$ 81.426,68
	2.2 – Participar das reuniões do Conselho Gestor do PPCAAM/ES.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	2.3 – Formação continuada dos profissionais que executam a política de Proteção do PPCAAM/ES	R\$ 3.210,60	R\$ 10.702,00	R\$ 10.702,00	R\$ 2.140,40	
	2.4 - Manter e ampliar a rede solidária de proteção de crianças e adolescentes com vistas a favorecer o acolhimento de protegidos do PPCAAM/ES em famílias solidárias.	R\$ 3.225,60	R\$ 19.353,60	R\$ 19.353,60	R\$ 4.838,40	
						<b>R\$ 7.872.466,94</b>

#### IV. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PERÍODO 2022-2023														
RECURSO FONTE 0133 (UNIÃO):														
Valores (em R\$ 1,00)														
Meta	Despesas	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	
1 e 2	Custeio						228.945,79			500.000,00		494.326,14	-	-
1 e 2	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	-	-	-	-	-	<b>228.945,79</b>	-	-	<b>500.000,00</b>	-	<b>494.326,14</b>	-	-

RECURSO FONTE 4101 (ESTADO):														
Meta	Despesas	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	
1 e 2	Custeio	37.082,45	223.199,19	226.365,51	228.401,15	230.279,37		220.236,81	198.006,35					
1 e 2	Capital			11.675,22					22.230,45					
	<b>Total</b>	<b>37.082,45</b>	<b>223.199,19</b>	<b>238.040,73</b>	<b>228.401,15</b>	<b>230.279,37</b>	-	<b>220.236,81</b>	<b>220.236,80</b>	-	-	-	-	-

PERÍODO 2023-2024														
RECURSO FONTE 0133 (UNIÃO):														
Meta	Despesas	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	
1 e 2	Custeio			250.000,00			250.000,00			450.000,00				
1 e 2	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	-	-	<b>250.000,00</b>	-	-	<b>250.000,00</b>	-	-	<b>450.000,00</b>	-	-	-	-

RECURSO FONTE 4101 (ESTADO):														
Meta	Despesas	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	
1 e 2	Custeio	237.666,38	236.419,20	235.639,60	242.404,67	235.708,10		237.394,67	304.346,54			239.268,51		
1 e 2	Capital								54.142,98					
	<b>Total</b>	<b>237.666,38</b>	<b>236.419,20</b>	<b>235.639,60</b>	<b>242.404,67</b>	<b>235.708,10</b>	-	<b>237.394,67</b>	<b>358.489,52</b>	-	-	<b>239.268,51</b>	-	-

PERÍODO 2024-2025														
RECURSO FONTE 0133 (UNIÃO):														
Meta	Despesas	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	
1 e 2	Custeio			500.000,00		400.000,00								
1 e 2	Capital													
	<b>Total</b>	-	-	<b>500.000,00</b>	-	<b>400.000,00</b>	-	-	-	-	-	-	-	-

  

RECURSO FONTE 4101 (ESTADO):														
Meta	Despesas	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	
1 e 2	Custeio	246.633,79	248.865,88	248.479,31	200.000,00			200.000,00	194.038,34					
1 e 2	Capital						18.480,09							
	<b>Total</b>	<b>246.633,79</b>	<b>248.865,88</b>	<b>248.479,31</b>	<b>200.000,00</b>	-	<b>18.480,09</b>	<b>200.000,00</b>	<b>194.038,34</b>	-	-	-	-	-

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de e Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Vitória/ES, de de 2022



PATRÍCIA APARECIDA COSTA  
Coordenadora Geral do CADH

## 8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

**APROVADO**

Vitória/ES, \_\_\_/\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Secretária de Estado de Direitos Humanos

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 27/07/2022 17:18:38 -03:00

**PATRICIA APARECIDA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 27/07/2022 16:39:03 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2022 17:18:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GECON - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-41HZ5D>